



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

DECRETO Nº 019/2017

07/03/2017

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI – DENOMINADO LOTEAMENTO VILA NOVA.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014, que “dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento”,

DECRETA

Art. 1º. Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento em lotes urbanos do imóvel urbano medindo a área total de **8.359,00** m² (oito mil, trezentos e cinquenta e nove metros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, situados no Quinhão nº 18 do bloco nº 04 do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, Transcrição nº 11.521 do Livro 3-O do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, localizado no perímetro urbano desta cidade, bairro Cristo Rei, sob Matrícula nº 1.215, de 14 de dezembro de 1.976 do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de propriedade de **EDEMILSON DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 786.540.309 82, passando o referido imóvel a ser denominado de **LOTEAMENTO VILA NOVA** assim distribuído:

Art. 2º. São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTEAMENTO VILA NOVA

Constituído pelo Imóvel localizado no Quinhão nº18 do Bloco nº04 do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.970/0001-95
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.ls.pr.gov.br>

Com área Total de 8.359,00m² (Oito mil trezentos e cinquenta e nove metros quadrados)

Município de Laranjeiras do Sul – Comarca de Laranjeiras do Sul-Pr.
Proprietário: **EDEMILSON DE SOUZA** - **CPF: 786.840.309-82**

Limites e Confrontações

Partindo do ponto **PP=00**, sob coordenada DATUM SAD69W-7189775.6485 e S-359317.2837, deste segue, com azimute magnético de **97°50'58"**, medindo **116,76** metros, confrontando com Loteamento Moss, até à estaca **E=01**, sob coordenada DATUM SAD69W-7189759.7024 e S-359432.9513, deste segue, com azimute magnético de **209°53'03"**, medindo **5,79** metros, confrontando com Rua Vereador Pedro Piaseski, até à estaca **E=02**, sob coordenada DATUM SAD69W-7189754.6788 e S-359430.0644, deste segue com azimute magnético de **128°17'07"**, medindo **37,16** metros, confrontando com Loteamento Santa Catarina, até à estaca **E=03**, sob coordenada DATUM SAD69W-7189731.6508 e S-359459.2384, deste segue com o azimute magnético de **199°49'57"**, medindo **40,11** metros, confrontando com Loteamento Santa Catarina, até à estaca **E=04**, sob coordenada DATUM SAD69W-7189693.9141 e S-359445.6281, deste segue, com azimute magnético de **285°56'43"**, medindo **15,36** metros, confrontando com, Loteamento Santa Catarina, até à estaca **E=05**, sob coordenada DATUM SAD69W-7189698.1360 e S-359430.8512 deste segue, com azimute magnético de **205°54'02"**, medindo **28,65** metros, confrontando com Loteamento Santa Catarina, até à estaca **E=06**, sob coordenada DATUM SAD69W-7189672.3614 e S-359418.3355, deste segue, com azimute magnético de **285°06'03"**, medindo **22,87** metros, confrontando com Rua Jorge Pio Gonçalves, até à estaca **E=07**, sob coordenada DATUM SAD69W-7189678.3208 e S-359396.2503, deste segue, com azimute magnético de **21°39'20"**, medindo **20,69** metros, confrontando com Loteamento Santa Catarina, até à estaca **E=08**, sob coordenada DATUM SAD69W-7189678.3208 e S-359403.8859 deste segue até o eixo da Rua Vereador Leopoldo Marochi, com azimute magnético de **286°22'04"**, medindo **82,46** metros, confrontando com Loteamento Santa Catarina, até a Estaca **E=09**, sob coordenada DATUM SAD69W-7189720.7895 e S-359324.7654, deste segue, com azimute magnético de **352°14'02"**, medindo **55,36**, deste segue pelo eixo da Rua Vereador Leopoldo Marochi, até o ponto



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

denominado **PP=00**, que deu início e agora encerra a presente descrição do imóvel em questão.

As partes técnicas e proprietárias se responsabilizam pela veracidade da descrição do imóvel, conforme provimento da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.

Orientação dos Rumos: NORTE GEOGRAFICO

Art. 3º. A planta do Loteamento VILA NOVA é a seguinte:



ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA (M ²)	PERCENTUAL (%)
A	ÁREA TOTAL DE LOTES	5.425,97	64,91
B	AREA TOTAL DE LOTES A VENDA	3.841,12	45,95
C	ÁREA NÃO EDIFICÁVEL	790,98	9,46
D	ÁREA VERDE	793,87	9,50
E	ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS	2.933,03	35,10



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

F	ÁREA TOTAL DE UTILIDADE PÚBLICA	3.726,90	44,58
G	ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	8.359,00	100,00

DESCRIÇÃO DAS QUADRAS

QUADRA Nº 01	
DESCRIÇÃO	ÁREA (M ²)
LOTE 01	249,42
LOTE 02	210,09
LOTE 03	328,06
LOTE 04	404,16
LOTE 05	360,07
LOTE 06	334,92
TOTAL	1.886,72

QUADRA Nº 02	
DESCRIÇÃO	ÁREA (M ²)
LOTE 01	287,93
LOTE 02	249,37
LOTE 03	374,05
LOTE 04	386,82
LOTE 05	244,88
LOTE 06	793,87
TOTAL	2.336,92

QUADRA Nº 03	
DESCRIÇÃO	ÁREA (M ²)
LOTE 01	241,43
LOTE 02	206,53
LOTE 03	236,84
LOTE 04	257,15
LOTE 05	260,38
TOTAL	1.202,33

DESCRIÇÃO DAS VIAS

NOME DA VIA	ÁREA (M ²)
PROLONGAMENTO RUA ULISSES R. DA COSTA.	1.118,27
FRANCISCO P. DE LIMA.	333,11
VEREADOR PEDRO PIASESCKI	1.045,21
VEREADOR LEOPOLDO MAROCHI	436,44
TOTAL	2.933,03

Art. 4º. Fica estipulado que desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passarão a integrar o domínio do Município de Laranjeiras do Sul as áreas destinadas às vias de circulação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970

Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

Art. 5º. O proprietário do Loteamento VILA NOVA, identificado no Artigo 1º deste Decreto, terá o prazo de 02 (dois anos) para executar as obrigações constantes no Artigo 20 da Lei Municipal nº 056/2014, abaixo especificadas:

- I. Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;
- II. Rede de galerias de águas pluviais;
- III. Rede de abastecimento de água;
- IV. Sistema de esgotamento sanitário;
- V. Rede de energia elétrica e iluminação pública;
- VI. Pavimentação asfáltica das vias;
- VII. Guias de meio-fio e sarjetas;
- VIII. Calçadas e passeio;
- IX. Sinalização viária vertical e horizontal;
- X. Placas de denominação de ruas;
- XI. Arborização viária;
- XII. Patamarização dos terrenos.
- XII. Rede de drenagem de águas pluviais.

Art. 6º. Para garantia de execução das obras mencionadas no Artigo 3º deste Decreto serão caucionados em favor do Município de Laranjeiras do Sul, os imóveis propostos pelo loteador no Termo de Compromisso de Caução, anexado ao processo de aprovação do loteamento, que são os seguintes:

- Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 da Quadra nº 01;
- Lotes nºs 01, 02 da Quadra nº 02 que perfazem a área total de caução de 2.424,02 m² (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro metros e dois centímetros quadrados) equivalentes a 44,67% da área total de lotes.

Art. 7º. O Lote nº 6 da Quadra 02, com área de 793,87 m² fica destinado à área verde do Loteamento sendo proibida a sua comercialização;

Art. 8º. As áreas que compõem o Lote nº 04 da Quadra 02 e o Lote 04 da Quadra 01 são considerados áreas não edificáveis pela presença de rede de energia elétrica existente, resguardados os seus devidos afastamentos;

Art. 9º. O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte dos proprietários de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, 07 de Março de 2.017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2604 – de 16/03/2017